



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 09/2024

Altera parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei Municipal nº 16/90

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - O parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei Municipal 16/90 de 04/dezembro/1990, passa a vigorar com seguinte redação:

“Artigo 25...

§ 1º - O subsídio devido a cada *Conselheiro Tutelar em exercício* corresponderá a 1,6 (um vírgula seis) sobre o salário mínimo nacional vigente.

...

ARTIGO 3º - Continuam inalterados os demais dispositivos da referida Lei 16/90, naquilo que não foi alterado anteriormente.

ARTIGO 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 18 de março de 2024.


ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal